



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 682, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

CRIA OS CARGOS DE CUIDADOR DE CRIANÇA E MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Corrente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente: (40) Agentes comunitários de saúde; (30) Técnicos de consultório bucal; (15) Odontólogos; (20) Técnicos em Enfermagem; (20) Médicos; (10) Operadores de Trator; (05) Assistentes Sociais; (50) Cuidadores de Crianças; (20) Monitores de Apoio e Transporte Escolar; (03) Psicólogos; (03) Assistentes Jurídicos; (03) Bioquímicos; (03) Fonoaudiólogos; (03) Mecânicos; (03) Auxiliares de Motorista; (100) Professores com carga horária de 20 horas.

Parágrafo único. A contratação temporária autorizada por esta Lei será feita por Teste Seletivo, com utilização de critérios de seleção definidos em edital, obedecendo aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 2º - Aos servidores contratados com base nesta Lei aplica-se as regras estabelecidas no Edital do Certame e na Lei Municipal nº 669/2017, naquilo que lhes for pertinente.

Art. 3º - Os contratos firmados com base nesta Lei terão por referência, especialmente, quanto ao prazo de duração e forma de encerramento, as disposições da Lei Municipal nº 669/2017 que regulamenta as contratações temporárias de excepcional interesse público no âmbito do município de Corrente.

Art. 4º - São criados, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento por teste seletivo:

I – Cuidador de Crianças, na estrutura da Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

II – Monitor de Apoio e Transporte Escolar, na estrutura da Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário, ainda, condicionadas à existência de dotação orçamentária anualmente consignada no orçamento do Governo Federal e Estadual que realizem os repasses.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 28 junho de 2018.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ N° 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS – ANO 2018

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	40	40h	R\$1.014,00
Técnico de consultório bucal	30	40h	R\$954,00
Odontologo	15	40h	R\$1.050,00 + gratificação da Lei nº 362/2006
Técnico em Enfermagem	20	40h	R\$954,00
Médico	20		R\$1.050,00 + gratificação da Lei nº 362/2006
Operador de Trator	10		R\$954,00
Assistente Social	05	30h	R\$954,00 + gratificação da Lei nº 520/2013
Cuidador de Crianças	50	40h	R\$954,00
Monitor de Apoio e Transporte Escolar	20	40h	R\$954,00
Psicólogo	03		R\$900,00 + gratificação da Lei nº 362/2006
Bioquímico	03	40h	R\$900,00 + gratificação da Lei nº 362/2006
Fonoaudiólogo	03	40h	R\$954,00 + gratificação da Lei nº 362/2006
Mecânico	03	40h	R\$954,00
Auxiliar de Motorista	03	40h	R\$954,00
Professor	100	20h	R\$1.227,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ N° 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CUIDADOR DE CRIANÇAS - compete ao Cuidador, a função de auxiliar o professor nas atividades de cuidar, auxiliar as crianças nos horários estabelecidos pela unidade escolar; zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob sua responsabilidade; acompanhamento nos serviços requeridos no cotidiano, quando se mostrar necessário e pertinente; colaborar com o professor e a direção da unidade escolar no desenvolvimento de atividades culturais e de lazer; acionar imediatamente a direção em casos de doenças ou acidentes com as crianças; proporcionar vivências de solidariedade, partilha e limites entre alunos; zelar pela disciplina dos alunos na unidade escolar, inclusive nos horários de recreio; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; informar ao diretor a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos a que for incumbido.

MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR - acompanhar os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; fazer o acompanhamento e monitoramento de alunos durante o percurso, organizando e só permitindo o embarque e desembarque de alunos, após o veículo parar completamente, posicionando os alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência; auxiliar na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário; auxiliar o motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, certificando que todos os passageiros estejam com cintos de segurança devidamente afivelados, dando orientação do uso dos acessórios de segurança, bem como, sobre os perigos de trânsito; realizar o controle diário do transporte de cada aluno em cada trajeto (ida/volta), realizando a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto e fazer anotações das ocorrências durante o percurso, comunicando ao Gestor da Unidade de Ensino qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento; zelar pela higiene e conservação do veículo, garantindo aos usuários segurança e comodidade; acatar e cumprir fielmente as condições estipuladas em contrato.